

Manual de Atualização da Inscrição na Oferta Permanente



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Promoção de Licitações



Manual de Atualização da Inscrição na Oferta Permanente

Superintendência de Promoção de Licitações



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PROCEDIMENTO GERAL PARA ATUALIZAÇÃO REGULAR ANUAL DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO	4
2.1. Atualização realizada dentro do prazo (até 30 de junho de cada ano)	4
2.2. Ausência da atualização no prazo (até 30 de junho de cada ano)	4
2.3. Atualização realizada após o prazo (após 30 de junho de cada ano)	5
3. DISPENSA DE ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO NO MÊS DE JUNHO	5
4. ABERTURA DE UM CICLO DA OFERTA PERMANENTE	6
5. OBSERVAÇÕES GERAIS	6

1. INTRODUÇÃO

A atualização periódica das inscrições no âmbito da Oferta Permanente possui caráter essencial para garantir a regularidade cadastral dos participantes, a transparência do processo licitatório e a adequada condução dos ciclos da Oferta Permanente. Nesse contexto, a Resolução ANP nº 969/2024 e os editais estabelecem diretrizes e procedimentos relacionados à manutenção das condições de inscrição e à observância dos requisitos necessários para participação nas licitações promovidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Adicionalmente, os editais da Oferta Permanente de Concessão e de Partilha de Produção preveem mecanismos de acompanhamento e atualização das informações cadastrais e documentais dos interessados, visando assegurar a conformidade dos licitantes durante todas as etapas do processo. A observância dos prazos e procedimentos definidos é fundamental para evitar restrições, suspensão de inscrição ou impedimentos à apresentação de declarações de interesse nos ciclos vigentes.

A inscrição na Oferta Permanente é independente para cada um dos regimes de contratação (concessão e partilha de produção). Somente poderão participar de um ciclo da Oferta Permanente as licitantes que constem na ‘Relação de Licitantes com Inscrição Ativa’ do regime de contratação correspondente.

Dessa forma, este manual apresenta orientações objetivas sobre os prazos de atualização, as consequências administrativas aplicáveis e os procedimentos operacionais relacionados à manutenção da inscrição na Oferta Permanente.

2. PROCEDIMENTO GERAL PARA ATUALIZAÇÃO REGULAR ANUAL DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1. Atualização realizada dentro do prazo (até 30 de junho de cada ano)

As licitantes com inscrição ativa que realizarem a atualização de sua inscrição até o dia 30 de junho de cada ano permanecerão na ‘**Relação de Licitantes com Inscrição Ativa**’, mantendo o status “em análise” até a deliberação final da Comissão Especial de Licitações (CEL). Durante esse período, será permitida a abertura e participação em ciclos da Oferta Permanente.

A CEL julgará, até o dia 1º de setembro de cada ano, a atualização dos documentos e a manutenção da condição de licitante na Oferta Permanente.

2.2 Ausência da atualização no prazo (até 30 de junho de cada ano)

As licitantes com inscrição ativa que não efetuarem a atualização até o dia 30 de junho de cada ano terão suas inscrições suspensas, com transferência automática para a ‘**Relação de empresas com Inscrição Suspensa**’ em 1º de julho do ano corrente.

As licitantes com inscrição suspensa NÃO poderão apresentar declaração de interesse nem participar dos ciclos da Oferta Permanente.

2.3. Atualização realizada após o prazo (após 30 de junho de cada ano)

Nos casos em que a atualização for realizada após o dia 30 de junho, a regularidade da inscrição ficará condicionada à aprovação formal pela CEL. Dessa forma, enquanto não houver manifestação definitiva da Comissão, a inscrição permanecerá suspensa.

Nessas hipóteses, o prazo para julgamento da CEL observará as disposições da Resolução ANP nº 969/2024, sem prioridade em relação às demais demandas regularmente apresentadas dentro do prazo estabelecido.

Durante o período de análise, NÃO será permitida a apresentação de declaração de interesse e participação no âmbito dos ciclos da Oferta Permanente.

Quadro 1 - Quadro-resumo dos procedimentos para atualização dos documentos de inscrição.

Situação	Status da Inscrição	Consequência
Atualização realizada até 30/06	Permanência na 'Relação de licitantes com Inscrição Ativa' com status "em análise" até a deliberação da CEL.	A licitante poderá apresentar declaração de interesse e participar do ciclo durante o período de análise.
Ausência de atualização até 30/06	Inclusão na 'Relação de empresas com Inscrição Suspensa' em 01/07.	A licitante não poderá apresentar declaração de interesse nem participar dos ciclos.
Atualização realizada após 30/06	Regularidade condicionada à aprovação da CEL, sem prazo pré-definido.	A inscrição permanecerá suspensa até decisão formal da CEL.

3. DISPENSA DE ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO NO MÊS DE JUNHO

Conforme disposto no § 3º do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024, estão dispensadas da atualização anual dos documentos de inscrição as interessadas que tenham efetuado nova inscrição ou atualizado seus documentos de inscrição no período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho do mesmo ano.

4. ABERTURA DE UM CICLO DA OFERTA PERMANENTE

Na hipótese de abertura de um ciclo da Oferta Permanente, poderão participar do respectivo ciclo todas as licitantes que constem na 'Relação de Licitantes com Inscrição Ativa' na data de abertura do ciclo, adicionadas às novas licitantes inscritas e às licitantes que tenham seus documentos atualizados no prazo previsto no cronograma do ciclo.

Conforme disposto nos editais da Oferta Permanente, as licitantes com inscrição ativa que tenham promovido alterações em seus documentos de inscrição deverão informar à ANP imediatamente, observando, em especial, o prazo estabelecido no cronograma do ciclo.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A atualização regular anual dos documentos de inscrição compreende a apresentação de declaração no modelo estabelecido no edital vigente acompanhada, caso aplicável, dos documentos de inscrição que tenham sofrido modificações.
- Atualizações realizadas fora do período regular poderão demandar prazo adicional para análise.
- A SPL e a CEL poderão solicitar informações e documentos complementares durante o processo de avaliação.
- O cumprimento dos prazos estabelecidos é de responsabilidade exclusiva das interessadas.
- O acompanhamento da situação da inscrição deverá ser realizado pelos canais oficiais disponibilizados pela ANP.